

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 001/2007

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, LEONARDO AZEREDO BANDARRA, e pelos Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR e FABIANO MENDES ROCHA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10º REGIÃO, representado por seu Procurador-Chefe, RICARDO JOSÉ MACÊDO DE BRITTO PEREIRA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Procuradora-Geral, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/85, e o DISTRITO FEDERAL, através de seus representantes legais PENIEL PACHECO, Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e RICARDO PINHEIRO PENA, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e,

CONSIDERANDO que o acesso a cargos ou a empregos públicos somente se viabiliza através da submissão e aprovação do respectivo candidato em concurso público de provas ou de provas e títulos, disciplinado pelo art. 37, inciso N, da Carta de 1988;

A m

CONSIDERANDO a publicação, no DODF de 28.08.08, do resultado final do concurso público para provimentos de cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais;

CONSIDERANDO a publicação, no DODF de 27.08.08, do resultado preliminar da avaliação de vida pregressa dos candidatos do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais e o Calendário das próximas fases do certame apresentado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo resultado final do referido concurso público será publicado no dia 30.09.08;

CONSIDERANDO o que foi discutido e acertado na reunião realizada no dia 26 de agosto de 2008, na Sede do Governo do Distrito Federal em Taguatinga – DF, na qual os Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Peniel Pacheco, de Planejamento e Gestão, Ricardo Pinheiro Pena, e o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do DF, José Geraldo Maciel, assumiram o compromisso de concluir e dar posse aos aprovados nos concursos públicos para os cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais e de Atendente de Reintegração Social, ambos da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais, nos prazos e forma dos documentos das folhas 367/368;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a criação e estruturação da carreira para prestação de serviços no atendimento socioeducativo, dentro de um cronograma previamente estabelecido, a fim de preservar o princípio da continuidade dos serviços públicos (Cláusula Segunda do TAC nº 001/07);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Cláusula Terceira do TAC nº

001/07,

R:\API\DOCUMENTOS ELABORADOS PELA API e MPDFT\TACs\TAC - 001 CAJF\Aditamento\textractional\ditamento

()6

2/6



RESOLVEM CELEBRAR

O PRESENTE ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2007

nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O DISTRITO FEDERAL compromete-se a iniciar a estruturação da carreira para prestação de serviços no atendimento socioeducativo, procedendo a todos os atos necessários à imediata nomeação e posse dos aprovados nos concursos públicos para provimento de cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais e de Atendente de Reintegração Social da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais.

Parágrafo Primeiro – Quanto ao primeiro cargo (Assistente Superior em Serviços Sociais), cujo resultado final foi publicado no DODF no. 171, no dia 28/08/08, a nomeação deverá ocorrer no dia seguinte à assinatura do presente aditamento, segunda-feira, dia 08 de setembro de 2008, e a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 25 dias, nos termos da Lei no. 1799, de 23.12.97. Por conseguinte, a nomeação, a posse e o exercício dos servidores, referidos no presente parágrafo, ocorrerão, impreterivelmente, até o dia 13/10/08, uma vez que, nos termos da legislação citada, o exercício ocorrerá em 05 dias úteis após a posse.

Parágrafo Segundo - Serão nomeados e empossados, no mesmo prazo

R:\API\DOCUMENTOS ELABORADOS PELA API e MPDFT\TACs\TAC - 001 CAJE\Aditamento\versão\final\aditamento

3/0

acima, os servidores de nível superior, necessários ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 03, a saber: 30 psicólogos, 82 assistentes sociais e 17 pedagogos.

Parágrafo Terceiro - Com relação ao segundo cargo (Atendente de Reintegração Social), o resultado final da sindicância de vida pregressa e investigação social foi publicado no DODF de 05/09/08, onde consta a convocação dos candidatos para avaliação psicológica no dia 14/09/08. Nessas condições, o resultado final, de fato, deverá ser publicado no dia 30 de setembro de 2009 (30/09/08) com as respectivas nomeações.

Inciso I – Após, seguir-se-ão os prazos de 25 (vinte e cinco) dias para a posse e 05 (cinco) dias úteis para exercício, de sorte que todas as nomeações e posses do cargo em questão, inclusive exercício, deverão estar concluídas até, no máximo, o dia 03 de novembro de 2008 (03/11/08).

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento de qualquer cláusula deste termo de ajustamento de conduta implicará o pagamento da multa prevista na Cláusula Terceira do TAC nº 001/07 devida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso de descumprimento, a partir do final do prazo previsto na Cláusula Primeira do presente Aditamento. a partir da notificação feita pelo Ministério Público.

Parágrafo 1º - A cobrança da multa não isenta o DISTRITO FEDERAL do cumprimento das obrigações contidas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O agente ou servidor público que, em nome da Administração Pública, firmar ou permitir que terceiros, estranhos à Administração, firmem contrato de prestação de serviços nas formas contrárias às estabelecidas neste termo

R:\API\DOCUMENTOS ELABORADOS PELA API e MPDFT\TACs\TAC - 001 CAJE\Aditamento\versão finál\aditamento

de compromisso será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista na Cláusula Segunda, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

Estando assim justo e compromissado, firma o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2008.

LEONARDO AZEREDO BANDARRA

Procurador-Geral de Justica do Distrito Federal e Territórios

RICARDO JOSÉ MACÊDO DE BRITTO PEREIRA

Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Dandis Tan

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal

PENIEL PACHECO

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

R:\API\DOCUMENTOS ELABORADOS PELA API e MPDFT\TACs\TAC - 001 CAJE\Aditamento\versão final\aditamento

RICABOO PINHEIRO PENA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE

Promotor de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Promotora de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR

Promotor de Justica de Defesa do Patrimônio Público e Social

FABIANO MENDES ROCHA

Promotor de Justica Adjunto de Defesa do Patrimônio Público e Social